



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR QUALIFICADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição Detalhada do Objeto | Unidade e de Medida | Quant. | Valor Médio Unitário (R\$) | Valor Médio Total (R\$) |
|------|--|---------------------|--------|----------------------------|-------------------------|
| 01 | Máquina hidráulica peso operacional mínimo igual ou superior a 14 toneladas, com concha simples e trapezoidal (Lote reservado a ME e EPP enquadradas na Lei Complementar 123/2006) | Horas | 1.500 | R\$ 327,64 | R\$ 491.460,00 |
| 02 | Máquina hidráulica peso operacional mínimo igual ou superior a 14 toneladas, com concha simples e trapezoidal | Horas | 4.500 | R\$ 327,64 | R\$ 1.474.380,00 |
| 03 | Retroescavadeira 4x4, com concha simples e trapezoidal (Lote reservado a ME e EPP enquadradas na Lei Complementar 123/2006) | Horas | 375 | R\$ 228,90 | R\$ 85.837,50 |
| 04 | Retroescavadeira 4x4, com concha simples e trapezoidal | Horas | 1125 | R\$ 228,90 | R\$ 257.512,50 |



| Item | Descrição Detalhada do Objeto | Unidade de Medida | Quant. | Valor Médio Unitário (R\$) | Valor Médio Total (R\$) |
|------|--|-------------------|--------|----------------------------|-------------------------|
| 05 | Caminhão caçamba truck 6x4, capacidade mínima de 12m ³ , potência acima de 300 CV (Lote reservado a ME e EPP enquadradas na Lei Complementar 123/2006) | KM | 20.000 | R\$ 12,50 | R\$ 250.000,00 |
| 06 | Caminhão caçamba truck 6x4, capacidade mínima de 12m ³ , potencia acima de 300 CV | KM | 60.000 | R\$ 12,50 | R\$ 750.000,00 |
| 07 | Motoniveladora peso operacional mínimo igual ou superior a 17 toneladas, com potência mínima de 185 HP e articulação central (Lote reservado a ME e EPP enquadradas na Lei Complementar 123/2006) | Horas | 375 | R\$ 329,57 | R\$ 123.588,75 |
| 08 | Motoniveladora peso operacional mínimo igual ou superior a 17 toneladas, com potência mínima de 185 HP e articulação central | Horas | 1.125 | R\$ 329,57 | R\$ 370.766,25 |
| 09 | Máquina trator de esteiras articulado equipado com lâmina dianteira, peso operacional mínimo igual ou superior a 14 toneladas (Lote reservado a ME e EPP enquadradas na Lei Complementar 123/2006) | Horas | 1000 | R\$ 305,22 | R\$ 305.220,00 |
| 10 | Máquina trator de esteiras articulado equipado com lâmina dianteira, peso operacional mínimo igual ou superior a 14 toneladas | Horas | 3000 | R\$ 305,22 | R\$ 915.660,00 |



| Item | Descrição Detalhada do Objeto | Unidade e de Medida | Quant. | Valor Médio Unitário (R\$) | Valor Médio Total (R\$) |
|-------|--|---------------------|--------|----------------------------|-------------------------|
| 11 | Caminhão prancha/plataforma, para o transporte de máquinas e equipamentos pesados, com capacidade de transporte mínima, igual ou superior a 20 ton, com comprimento mínimo de 11 metros de plataforma (Lote reservado a ME e EPP enquadradas na Lei Complementar 123/2006) | KM | 25.000 | R\$ 16,33 | R\$ 408.250,00 |
| 12 | Caminhão carreta bitruck 8x4, capacidade mínima, igual ou superior a 18m3(Lote reservado a ME e EPP enquadradas na Lei Complementar 723 / 2006) | KM | 40.000 | R\$ 12,85 | R\$ 514.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 5.946.675,00 |

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.946.675,00 (Cinco milhões novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais), conforme pesquisa de média preços realizada com empresas especializadas atuantes no ramo relevante, e em editais de demais órgão públicos de mesmo objeto.
- 1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação se faz necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura** e pela



Secretaria Municipal de Agricultura, visto que o município enfrenta desafios significativos relacionados à disponibilidade e ao estado de conservação dos equipamentos próprios utilizados nessas áreas.

2.2. Situação Atual dos Equipamentos do Município:

Atualmente, o município conta com um número reduzido de máquinas e caminhões para execução de suas atividades, sendo que muitos desses equipamentos estão defasados, apresentam alto custo de manutenção e não possuem a disponibilidade necessária para atender à crescente demanda dos serviços públicos. Essa situação tem impactado diretamente a capacidade de resposta da administração municipal na realização de obras e serviços essenciais, especialmente em períodos de maior necessidade, como épocas de chuvas intensas, períodos de safra e ações emergenciais decorrentes de desastres naturais.

Além disso, o constante uso dos equipamentos próprios do município tem gerado um desgaste acelerado, exigindo manutenções frequentes que comprometem a disponibilidade e a eficiência operacional das máquinas. Isso tem ocasionado atrasos na execução dos serviços e dificultado o atendimento de demandas urgentes da população.

2.3. Serviços Demandados pela Secretaria de Infraestrutura

A Secretaria Municipal de Infraestrutura é responsável por uma ampla gama de serviços essenciais para a manutenção e melhoria da malha viária urbana e rural, bem como para a realização de obras públicas e serviços emergenciais. Dentre as principais atividades que exigem o suporte de maquinário pesado e caminhões, destacam-se:

Recuperação, abertura e manutenção de estradas vicinais para garantir o tráfego seguro da população e o escoamento da produção agropecuária;

Pavimentação e recapeamento asfáltico em vias urbanas e rurais, melhorando a mobilidade e a segurança viária;

Execução de obras de drenagem e controle de enchentes, incluindo a construção e limpeza de valas, bueiros e canais pluviais;

Apoio em serviços de infraestrutura urbana, como terraplanagem para construção de prédios públicos, manutenção de praças e áreas de lazer, entre outros;

Atendimento a situações emergenciais, como desobstrução de vias após deslizamentos de terra, alagamentos e quedas de barreiras.

A alta demanda por esses serviços, aliada à insuficiência de equipamentos disponíveis,



torna indispensável a contratação de maquinário e caminhões para suprir as necessidades operacionais da Secretaria de Infraestrutura, garantindo um atendimento mais ágil e eficaz à população.

2.4. Serviços Demandados pela Secretaria de Agricultura

A Secretaria Municipal de Agricultura desempenha um papel essencial no apoio ao setor agropecuário, promovendo o desenvolvimento rural sustentável e melhorando as condições de trabalho dos produtores. Suas ações são respaldadas pela **Lei Municipal nº 970/2013, de 22 de maio de 2013**, que estabelece diretrizes para a assistência e o fomento à atividade agrícola no município. As atividades que exigem o uso de máquinas e caminhões incluem: **Execução do programa Porteira Adentro**, que visa beneficiar pequenos produtores rurais com serviços de infraestrutura em suas propriedades, como construção e recuperação de acessos, abertura de bebedouros para animais, construção de curvas de nível e barragens para captação de água;

Apoio ao escoamento da produção agrícola, com a manutenção e recuperação de estradas vicinais utilizadas pelos produtores rurais para transportar insumos e mercadorias; **Construção e manutenção de açudes e reservatórios de água**, fundamentais para a irrigação e o abastecimento de pequenas propriedades rurais;

Apoio na limpeza e recuperação de áreas degradadas e na conservação do solo, garantindo práticas agrícolas sustentáveis.

Assim como na Secretaria de Infraestrutura, a Secretaria de Agricultura enfrenta dificuldades devido à indisponibilidade de maquinário próprio, o que compromete a execução desses serviços e impacta diretamente a produção rural e a economia do município.

2.5. Justificativa para a Locação de Máquinas e Caminhões

Diante da elevada demanda e da limitação da frota municipal, a locação de máquinas e caminhões se apresenta como a solução mais viável e eficiente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo município. Entre os principais benefícios dessa contratação, destacam-se:

Rapidez na execução dos serviços, sem necessidade de aguardar a manutenção ou substituição dos equipamentos próprios;

Redução de custos com manutenção e reposição de peças, uma vez que a contratada



será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados;

Maior disponibilidade de equipamentos, permitindo que a Prefeitura amplie sua capacidade de atendimento às demandas da população e execute mais projetos simultaneamente;

Flexibilidade na alocação de recursos, possibilitando a adaptação dos serviços conforme as necessidades sazonais e emergenciais do município;

Atendimento ágil a situações emergenciais, garantindo que o município tenha condições de responder prontamente a eventos climáticos adversos e outras ocorrências imprevistas. Portanto, a locação de máquinas e caminhões é essencial para garantir a prestação eficiente dos serviços públicos municipais, suprimindo as carências da frota própria e permitindo que a administração atenda de forma mais ágil e eficaz às necessidades da população e dos produtores rurais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução contratada consiste na locação de máquinas e caminhões que atendam aos requisitos.

3.2. As máquinas devem ser entregues prontas para uso e estar em conformidade com as normas de segurança e meio ambiente vigente.

3.3. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados por servidores designados pela administração pública, que verificarão a qualidade dos equipamentos e a conformidade dos serviços prestados.

3.4. O prazo para entrega dos produtos e execução dos serviços será imediato a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou Secretaria Municipal de Agricultura.

3.5. A CONTRATADA deverá efetivar a prestação dos serviços autorizados de forma a empregar qualidade e agilidade, obedecendo ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciação dos serviços, estes nos locais determinados pelo CONTRATANTE. Caso necessário, a execução de serviços em finais de semana e feriados dependerá de aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas pelo CONTRATANTE.



3.6. Em casos emergenciais ocasionados por intempéries climáticas (chuva, vento, etc.), a CONTRATADA deverá dispor do equipamento num prazo máximo de 6 (seis) horas para a iniciação dos serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

3.7. A utilização dos serviços estará condicionada à necessidade observada pelo crivo técnico da secretaria fiscalizadora dos serviços.

3.8. Os equipamentos deverão possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital, que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) e tacógrafo em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionados somente quando o motor estiver trabalhando.

3.9. Os equipamentos deverão estar à disposição nos dias de expediente da CONTRATANTE. Quando a frente de serviços demandar outro expediente, este, de forma extraordinária, deverá ser efetivado nos sábados, domingos e feriados.

3.10. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, danos ocasionados pela prestação dos serviços, assim como despesas com funcionários, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e demais custos necessários para a efetivação dos serviços constantes deste certame.

3.11. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária.

3.12. Os equipamentos deverão estar em dia com o plano de manutenção preventiva, a fim de evitar paralisações dos serviços. Caso o equipamento locado venha a sofrer paralisações ocasionadas por falta de manutenção ou utilização inadequada, a CONTRATADA estará sujeito a penalidades, conforme segue:

- Quando o equipamento estiver prestando serviços ao CONTRATANTE e ocorrer a primeira paralisação, ocasionada por omissão de manutenção preventiva ou operação inadequada do equipamento, a CONTRATADA será ADVERTIDA, tendo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetivar as correções necessárias para perfeito funcionamento do equipamento e retomar a prestação dos serviços.
- Quando o equipamento estiver prestando serviços ao CONTRATANTE e este vier a paralisar por motivos inerentes ao desgaste natural do equipamento, o reparo



deverá ser realizado em no máximo 5 (cinco) dias, devendo ser devidamente justificada a paralisação que não tenha sido ocasionada por falta de manutenção preventiva ou operação inadequada do equipamento.

3.13. A empresa contratada deverá executar os serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou Secretaria Municipal de Agricultura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

3.14. A mobilização e desmobilização dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.15. A CONTRATADA deverá providenciar, por seus próprios meios e recursos, o transporte das máquinas e caminhões até o local designado pela contratante, garantindo que os equipamentos estejam disponíveis para início das atividades conforme cronograma estabelecido.

3.16. Da mesma forma, ao término do contrato ou quando solicitado pela contratante, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção dos equipamentos do local, sem custos adicionais.

3.17. O prazo máximo para mobilização dos equipamentos será de **24 horas** após a emissão da ordem de fornecimento. O descumprimento deste prazo poderá resultar na aplicação das penalidades previstas nesse termo de referência.

3.18. Todos os custos relacionados ao transporte, taxas, seguros e demais despesas decorrentes da mobilização e desmobilização correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.19. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos cheguem ao local de trabalho em pleno funcionamento e com todos os requisitos de segurança exigidos por lei.

3.20. A CONTRATADA deverá fornecer máquinas e caminhões em bom estado de conservação, garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos durante toda a vigência do contrato. Todos os equipamentos deverão incluir operador qualificado, devidamente treinado e certificado para a operação segura e eficiente das máquinas. Além disso, o fornecimento do combustível necessário para a execução dos serviços, bem como a realização da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, será de total responsabilidade da CONTRATADA. Em caso de falhas mecânicas ou necessidade de



substituição do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição imediata, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços.

3.21. A fiscalização dos equipamentos será realizada periodicamente pelo CONTRATANTE, podendo ser exigidas manutenções extras caso sejam identificadas irregularidades que possam comprometer a segurança ou eficiência dos serviços contratados.

3.22. A fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA será realizada por meio de **relatórios diários detalhados**, nos quais deverão constar as horas-máquina trabalhadas, a descrição das atividades executadas e eventuais observações pertinentes. Além disso, será obrigatório o envio de um **relatório fotográfico** contendo imagens do serviço realizado, fotos nas quais devem constatar o registro de **coordenadas geográficas (GPS), data e hora**, garantindo a transparência e a comprovação da efetiva execução dos trabalhos nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

3.23. NÍVEL DE QUALIDADE DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

Para garantir um desempenho adequado e seguro dos serviços contratados, todas as máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade, conservação e funcionamento:

3.23.1 CONDIÇÕES GERAIS DO EQUIPAMENTO:

As máquinas e caminhões devem estar em bom estado de conservação e funcionamento, sem sinais evidentes de mau uso, deterioração avançada ou danos estruturais que comprometam sua eficiência e segurança.

O equipamento não poderá apresentar defeitos que prejudiquem sua operação, como trincas, rachaduras, corrosão excessiva ou desgastes que comprometam sua estabilidade e desempenho.

Todos os sistemas mecânicos, elétricos e hidráulicos devem estar em pleno funcionamento, atendendo aos padrões recomendados pelo fabricante.

3.23.2 MOTOR E DESEMPENHO MECÂNICO:

O motor das máquinas e caminhões deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, garantindo potência e torque suficientes para a realização dos serviços contratados.

Não será permitida a utilização de equipamentos que apresentem falhas de combustão, dificuldades de partida, superaquecimento frequente ou ruídos anormais.

O nível de emissões de gases poluentes deverá estar dentro dos limites estabelecidos pela



legislação ambiental vigente.

3.23.3 SISTEMAS HIDRÁULICOS E DE TRANSMISSÃO:

O sistema hidráulico deve estar em plenas condições operacionais, sem vazamentos de óleo ou falhas de vedação que comprometam sua eficiência.

As mangueiras e conexões hidráulicas deverão estar em bom estado, sem rachaduras, desgastes excessivos ou sinais de vazamento.

A transmissão deverá operar de forma suave e eficiente, sem trancos, ruídos excessivos ou dificuldades de engate de marchas.

3.23.4 ESTRUTURA E COMPONENTES VISUAIS:

A estrutura do equipamento não deverá apresentar amassados ou deformações que comprometam sua estabilidade.

Pintura e acabamentos devem estar em boas condições, sem corrosões severas ou sinais de desgaste excessivo.

Cabos, alavancas e pedais devem estar operacionais e bem ajustados, sem folgas excessivas ou dificuldades de acionamento.

3.23.5 PNEUS E SISTEMAS DE RODAGEM:

Os pneus devem estar em bom estado de conservação, com sulcos dentro dos padrões exigidos para garantir tração e segurança.

Não será permitida a utilização de pneus carecas, com bolhas, rasgos ou remendos que comprometam sua integridade estrutural.

Para equipamentos de esteira, as sapatas e roletes devem estar em boas condições, sem desgaste excessivo ou folgas excessivas.

3.23.6 SISTEMA ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO:

O sistema elétrico deve estar em perfeitas condições, garantindo o funcionamento adequado de faróis, luzes de sinalização e sistemas de alerta.

Painéis de controle, mostradores e indicadores devem estar plenamente operacionais e visíveis ao operador.

Baterias devem estar em bom estado, sem sinais de corrosão ou dificuldades de carregamento.

3.23.7 SEGURANÇA E ERGONOMIA:

Os equipamentos devem possuir todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação, como cintos de segurança, alarmes de ré, luzes de advertência e sistemas de



proteção contra tombamento (ROPS/FOPS).

O assento do operador deve estar em boas condições, garantindo conforto e postura adequada para longas jornadas de trabalho.

A cabine deve ser de fácil acesso e estar livre de obstruções que possam comprometer a visibilidade ou a segurança do operador.

3.23.8 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REGISTROS:

A CONTRATADA deverá apresentar um plano de manutenção preventiva, comprovando que o equipamento passou por revisões periódicas conforme as recomendações do fabricante.

Deverão ser disponibilizados registros de manutenção, incluindo troca de óleo, substituição de peças e revisões mecânicas realizadas.

Qualquer máquina que apresente falhas recorrentes ou necessite de reparos frequentes deverá ser substituída imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

A verificação das condições das máquinas poderá ser realizada pela fiscalização do CONTRATANTE antes do início da execução dos serviços, podendo haver recusa dos equipamentos que não atendam aos critérios estabelecidos neste documento.

3.24 DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a Solicitação do Setor competente da Prefeitura Municipal.

3.25 A solicitação da prestação de serviços será efetuada mediante emissão de Ordem de Fornecimento (MODELO ANEXO I), a qual conterá o quantitativo e o(s) local(ais) para a execução do(s) serviço(s).

3.25.1 Este será o documento formalizador do Contrato, cujo qual autorizará a entrega dos serviços, tendo inclusive validade jurídica para eventuais reclamações judiciais que possam advir, em conformidade com o art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.

3.26 A Comissão de Recebimento da Prefeitura reserva o direito de receber somente os serviços que preencherem as exigências do Edital, reservando-se o direito de pagar somente os serviços que tiverem sido autorizados por Ordem de Fornecimento (ANEXO I), não cabendo pagamento pelos serviços prestados sem Ordem de Fornecimento.

3.27 Deverá ser apresentado quando da entrega dos serviços:

- Nota Fiscal.



- Relatório pormenorizado dos serviços realizados.

3.28 DOS MECANISMOS DE CONTROLE, MEDIÇÃO E AUDITORIA DOS SERVIÇOS

3.28.1 O pagamento pelos serviços executados ficará estritamente condicionado às horas efetivamente produtivas, entendidas como aquelas em que o equipamento estiver em operação direta na execução das atividades determinadas pela CONTRATANTE, vedado o pagamento de períodos de ociosidade, deslocamento, manutenção, espera ou qualquer outra forma de inatividade.

3.28.2 A CONTRATADA deverá manter, para cada equipamento, Diário de Bordo ou Ficha Diária de Operação, contendo obrigatoriamente:

3.28.3 A comprovação da execução dos serviços deverá ser realizada por meio de mecanismos complementares, incluindo obrigatoriamente:

- a) Identificação do equipamento;
- b) Identificação do operador;
- c) Data;
- d) Horário de início e término das atividades;
- e) Local da execução dos serviços;
- f) Descrição detalhada das atividades executadas;
- g) Assinatura do operador e do fiscal do contrato.

3.28.4 A comprovação da execução dos serviços deverá ser realizada por meio de mecanismos complementares, incluindo obrigatoriamente:

- a) Registro fotográfico digital dos serviços executados, contendo imagens de “antes” e “depois”;
- b) As imagens deverão conter, de forma obrigatória, registro de coordenadas geográficas (georreferenciamento), data e horário;
- c) Relatórios operacionais detalhados compatíveis com as informações do diário de bordo.

3.28.5 Todos os registros, relatórios, imagens e demais documentos comprobatórios deverão ser armazenados em meio eletrônico, sob responsabilidade da CONTRATADA, garantindo:

- a) Integridade das informações;



Rastreabilidade dos dados;

c) Disponibilidade para consulta a qualquer tempo pela CONTRATANTE e órgãos de controle externo.

3.28.6 Os registros mencionados deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual e por, no mínimo, 5 (cinco) anos após o seu encerramento, para fins de auditoria.

3.28.7 A ausência, inconsistência ou não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na glosa dos valores correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.28.8 A estimativa de preços deverá observar orçamento detalhado por unidade de serviço, contemplando a composição de custos diretos, indiretos, encargos sociais e trabalhistas, bem como BDI, em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

3.29 PARÂMETROS DE PRODUTIVIDADE E DESEMPENHO

3.29.1 A CONTRATANTE poderá estabelecer parâmetros mínimos de produtividade para cada tipo de equipamento e serviço executado, considerando as características técnicas do maquinário, as condições do terreno e a natureza da atividade.

3.29.2 Os parâmetros de produtividade serão definidos com base em critérios técnicos, podendo considerar, dentre outros:

- a) Volume de material movimentado por hora;
- b) Extensão de vias recuperadas ou abertas por período;
- c) Área trabalhada (m² ou hectares) por jornada;
- d) Quantidade de cargas transportadas por dia;
- e) Outros indicadores compatíveis com a natureza do serviço executado.

3.29.3 A aferição da produtividade será realizada pelo fiscal do contrato, com base nos relatórios operacionais, diário de bordo, registros fotográficos, dados de georreferenciamento e demais mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência.

3.29.4 Será considerado desempenho insatisfatório aquele que apresentar produtividade



inferior a 70% (setenta por cento) dos parâmetros mínimos estabelecidos, sem justificativa técnica aceita pela fiscalização.

3.29.5 Constatado desempenho inferior ao mínimo exigido, a CONTRATADA será notificada para apresentar justificativa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.29.6 Não sendo apresentada justificativa plausível, ou sendo esta rejeitada pela fiscalização, poderão ser aplicadas as seguintes medidas, de forma isolada ou cumulativa:

- a) Glosa proporcional dos valores referentes às horas improdutivas;
- b) Determinação de substituição do operador ou do equipamento;
- c) Aplicação de advertência formal;
- d) Aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.29.7 A reincidência de desempenho insatisfatório por mais de 03 (três) ocorrências no período de 30 (trinta) dias poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução parcial do objeto.

3.29.8 Não serão considerados, para fins de apuração de produtividade, os períodos em que houver:

- a) Interrupções por determinação da CONTRATANTE;
- b) Condições climáticas adversas devidamente comprovadas;
- c) Situações excepcionais devidamente registradas e aceitas pela fiscalização.

3.29.9 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, revisar os parâmetros de produtividade, mediante justificativa técnica, visando adequação às condições reais de execução dos serviços.

4. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados na presente contratação deverão atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta contratação;

4.1.1.1. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-



profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado.

Obs.: O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, em qualquer caso, realizar diligência para confirmar tais informações.

4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.2.1.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

4.2.1.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

4.2.1.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

4.2.1.4. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

4.2.1.5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em



curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.2.1.6. Os documentos referidos item 10.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.2.1.7. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

5. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 O prazo de entrega será acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADO antes do início da execução do serviço, que será controlado pelo fiscal do contrato. Dar-se-á início a contagem do prazo acordado a partir do envio da nota de empenho.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização ficará a cargo do servidor João Gabriel Pazdiora.

6.2. A falta do objeto licitado, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

6.3. Em hipótese alguma serão aceitos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a



apresentação da qualidade e resultados requisitados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

7.1.2. Fornecer de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações em edital e seus anexos.

7.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.4. Efetuar a entrega em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal que deverá(ão) estar acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços prestados, o qual deverá conter no mínimo data / hora e local da execução dos serviços, devidamente conferida(s) e assinada(s) pelo Fiscal da secretaria responsável.;

7.1.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer objetos/serviço entregues, que se encontrar fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.7. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

7.1.10. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

7.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.14. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.16. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

7.1.17. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

7.1.18. A empresa CONTRATADA NÃO poderá estabelecer limite mínimo de pedidos de horas/quilômetros de serviços os prestando conforme a demanda da gestão pública.

7.1.19. A sede da empresa contratada não deverá estar localizada fora de um raio de 30km tendo a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo como ponto de referência, em razão da agilidade de fornecimento dos serviços contratados e dá

7.2. DO CONTRATANTE

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;



- 7.2.2.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;
- 7.2.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;
- 7.2.4.** Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;
- 7.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;
- 7.2.6.** Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração



ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.12.1. Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Registro de preços por



menor preço por item, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação conforme edital.

10. AUTORIZAÇÃO:

Bela Vista do Toldo, 23 de março de 2026.

Sebastião Lorena

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Guilherme Wieczorkiewicz

Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural



ANEXO I

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º XXXX/2025

Nos termos do Contrato n.º XXXX/2025, firmado entre o Município de Bela Vista do Toldo e a empresa [Nome da Empresa Contratada], inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e em conformidade com o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica autorizada a execução dos serviços conforme os termos abaixo:

1. OBJETO

Execução dos serviços de locação de máquinas e caminhões, conforme especificações do contrato e condições pactuadas.

2. QUANTITATIVO E LOCAL DE EXECUÇÃO

| Item | Descrição do Serviço | Qtd. | Unidade | Local de Execução | Prazo de Execução |
|------|--|------|--------------|--------------------------------|----------------------------|
| 01 | [Exemplo: Escavadeira hidráulica peso operacional mínimo igual ou superior a 14 toneladas, com concha simples e trapezoidal] | XX | Hora-máquina | [Local de execução do serviço] | [Data de início e término] |

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de XX dias, contados a partir da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

5. PENALIDADES E RESPONSABILIDADES

O não cumprimento das condições estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive a rescisão contratual e eventuais sanções administrativas.

I – O número desta ordem deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal.

II – Não será(ão) aceita(s) Nota(s) Fiscal(is) com rasuras ou emendas.

III – CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, o número da Ag. Bancária, Conta Corrente e Banco para depósito / pagamento referente a esta compra.

Autorizo os dados acima destacados:

Bela Vista do Toldo, [Data]

SECRETARIA MUNICIPAL DE [NOME DA SECRETARIA]
[NOME DO RESPONSÁVEL]

Data do Recebimento: ____/____/____

Assinatura: _____

Nome:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ 01.612.888/0001-86
www.pmbvt.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
engenharia@pmbvt.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, por meio de sistema de registro de preços, para futura e eventual prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões em bom estado de conservação, incluindo operador qualificado, fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura do Município de Bela Vista do Toldo/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA DE ITENS E VALORES

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|---------|--------|----------------------|----------------------|
| 01 | Máquina hidráulica com peso operacional mínimo igual ou superior a 14 toneladas (lote reservado ME/EPP) | Hora | 1.500 | 327,64 | 491.460,00 |
| 02 | Máquina hidráulica com peso operacional mínimo igual ou superior a 14 toneladas | Hora | 4.500 | 327,64 | 1.474.380,00 |
| 03 | Retroescavadeira 4x4 (lote reservado ME/EPP) | Hora | 375 | 228,90 | 85.837,50 |
| 04 | Retroescavadeira 4x4 | Hora | 1.125 | 228,90 | 257.512,50 |
| 05 | Caminhão caçamba truck 6x4, capacidade mínima 12 m ³ (lote reservado ME/EPP) | Km | 20.000 | 12,50 | 250.000,00 |
| 06 | Caminhão caçamba truck 6x4, capacidade mínima 12 m ³ | Km | 60.000 | 12,50 | 750.000,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ 01.612.888/0001-86
www.pmbvt.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
engenharia@pmbvt.sc.gov.br

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|---------|--------|----------------------|----------------------|
| 07 | Motoniveladora com peso mínimo de 17 toneladas e potência mínima de 185 HP (lote reservado ME/EPP) | Hora | 375 | 329,57 | 123.588,75 |
| 08 | Motoniveladora com peso mínimo de 17 toneladas e potência mínima de 185 HP | Hora | 1.125 | 329,57 | 370.766,25 |
| 09 | Trator de esteiras com peso mínimo de 14 toneladas (lote reservado ME/EPP) | Hora | 1.000 | 305,22 | 305.220,00 |
| 10 | Trator de esteiras com peso mínimo de 14 toneladas | Hora | 3.000 | 305,22 | 915.660,00 |
| 11 | Caminhão prancha com capacidade mínima de 20 toneladas (lote reservado ME/EPP) | Km | 25.000 | 16,33 | 408.250,00 |
| 12 | Caminhão bitruck 8x4 com capacidade mínima de 18 m ³ (lote reservado ME/EPP) | Km | 40.000 | 12,85 | 514.000,00 |

Valor total estimado da contratação: R\$ 5.946.675,00 (cinco milhões novecentos e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais).

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.
- 1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 1.4. A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de mercado, análise de contratos similares e cotações junto a fornecedores do ramo, sendo também consideradas referências oficiais de custos, em especial o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, utilizado como parâmetro auxiliar para verificação da compatibilidade, razoabilidade e aderência dos preços praticados no mercado, não sendo utilizado de forma isolada para definição dos valores unitários.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ 01.612.888/0001-86
www.pmbvt.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
engenharia@pmbvt.sc.gov.br

- 1.5. Para os itens relacionados a serviços de transporte, a unidade de medida adotada em quilômetros (km) decorre da natureza contínua e linear da prestação do serviço, cuja execução se dá mediante deslocamento entre pontos previamente definidos pela Administração. Diferentemente dos serviços de operação de máquinas, que possuem caráter pontual e são mensurados por hora efetivamente trabalhada, os serviços de transporte apresentam como principal variável de custo a distância percorrida, sendo a quilometragem o parâmetro mais adequado para aferição da execução. A utilização da unidade “km” permite maior objetividade, transparência e rastreabilidade na medição dos serviços, possibilitando a verificação por meio de rotas previamente estabelecidas, registros operacionais e validação pela fiscalização.
- 1.6. A adoção de unidades distintas (hora para serviços operacionais e quilômetro para transporte) atende às características técnicas de cada tipo de serviço, garantindo maior precisão na medição e adequação aos princípios da eficiência e economicidade.
- 1.7. Os serviços medidos em quilometragem somente serão considerados quando previamente autorizados pela Administração e devidamente comprovados por meio de registros operacionais validados pela fiscalização.
- 1.8. Em caso de divergência entre as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos, prevalecerão as disposições aqui estabelecidas.
- 1.9. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação se faz necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos executados pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura, tendo em vista a insuficiência da frota municipal e o estado de conservação dos equipamentos disponíveis.

Atualmente, o Município enfrenta limitações operacionais decorrentes do número reduzido de máquinas e caminhões, bem como do elevado índice de manutenção corretiva, o que compromete a execução de serviços essenciais, especialmente em



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ 01.612.888/0001-86
www.pmbvt.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
engenharia@pmbvt.sc.gov.br

períodos de maior demanda, como épocas de chuvas intensas e atividades agrícolas sazonais.

A contratação visa ampliar a capacidade operacional da Administração, assegurando maior agilidade na execução de serviços como manutenção de estradas vicinais, obras de drenagem, terraplenagem, apoio a obras públicas e atendimento a situações emergenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXECUÇÃO

A solução adotada consiste na locação de máquinas e caminhões com operador, combustível e manutenção inclusos, sob regime de demanda.

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, com mobilização dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou, em situações emergenciais, no prazo máximo de 6 (seis) horas.

A contratada será responsável integral pela execução dos serviços, incluindo substituição imediata de equipamentos em caso de falha, bem como pela manutenção da qualidade e continuidade dos serviços prestados.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo o controle de emissão de poluentes, prevenção de vazamentos de fluidos, uso eficiente de combustível e destinação ambientalmente adequada de resíduos.

A contratada será responsável pelo cumprimento da legislação ambiental vigente.

5. MECANISMOS DE CONTROLE, MEDIÇÃO E AUDITORIA

A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente produtivas ou quilômetros efetivamente executados.

A contratada deverá manter registros detalhados, incluindo diário de bordo, identificação do equipamento, operador, horários, local de execução e descrição das atividades.

Será obrigatória a apresentação de registros fotográficos com georreferenciamento, data e hora, garantindo rastreabilidade e transparência.

A ausência ou inconsistência das informações poderá ensejar glosa dos valores correspondentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ 01.612.888/0001-86
www.pmbvt.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
engenharia@pmbvt.sc.gov.br

O pagamento será efetuado com base nas medições aprovadas pela fiscalização, considerando exclusivamente as horas produtivas ou quilômetros efetivamente executados, conforme os preços unitários contratados, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução dos serviços.

Não serão considerados para fins de pagamento os períodos de deslocamento, espera, manutenção ou qualquer tempo improdutivo.

6. PARÂMETROS DE PRODUTIVIDADE

A Administração poderá estabelecer parâmetros mínimos de produtividade, considerando características técnicas dos equipamentos e condições de execução.

O desempenho inferior ao esperado poderá resultar em aplicação de medidas administrativas, incluindo substituição de equipamento ou operador.

7. HABILITAÇÃO

A licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os atestados deverão comprovar a execução de serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da contratação.

Será admitido o somatório de atestados.

A Administração poderá realizar diligência para verificação da veracidade das informações.

8. EXECUÇÃO E PRAZOS

A execução ocorrerá conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento.

Os prazos serão definidos conforme a necessidade dos serviços, sendo obrigatória a observância dos prazos estabelecidos neste Termo.

A execução dos serviços somente será autorizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração.

Os deslocamentos deverão ser previamente autorizados pela Administração e devidamente comprovados por meio de registros operacionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ 01.612.888/0001-86
www.pmbvt.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
engenharia@pmbvt.sc.gov.br

9. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, responsável por verificar a conformidade dos serviços, validar medições e registrar ocorrências.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A contratada deverá garantir o atendimento aos prazos de mobilização, fornecer equipamentos em perfeito estado de funcionamento, disponibilizar operadores qualificados e assumir integral responsabilidade pelos custos operacionais.

A contratante deverá fiscalizar a execução, validar medições e efetuar os pagamentos conforme previsto.

11. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial será admitida, desde que previamente autorizada pela Administração e que não recaia sobre a parcela principal do objeto.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução contratual.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será executado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo acompanhado por fiscal designado, com registro de todas as ocorrências relevantes.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade adequada, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

Poderão ser desclassificadas propostas com valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade de execução, mediante análise técnica da Administração.

15. MATRIZ DE RISCOS

Os riscos relacionados à manutenção, falhas operacionais, substituição de equipamentos, disponibilidade de operadores e custos operacionais serão de responsabilidade da contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ 01.612.888/0001-86
www.pmbvt.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
engenharia@pmbvt.sc.gov.br

Os riscos relacionados à demanda e planejamento serão de responsabilidade da Administração.

Eventos climáticos serão tratados como risco compartilhado.


16. PREVISÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fato superveniente que altere significativamente os custos da contratação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com base em critérios técnicos e legais, visando assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Bela Vista do Toldo, 5 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA RUSKE DE SIQUEIRA
Data: 05/05/2026 11:49:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDA RUSKE DE SIQUEIRA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA/SC136375-1